TERMO DE RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS — 2025

CONTRATANTE:

Nome:

Endereço:

Bairro:

Cidade/UF:

CEP: Telefones: WhatsApp:

E-mail:

Filiação:

RG: ­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data de Nascimento: ­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Profissão:

Estado Civil:

Local de Trabalho:

Parentesco com o aluno:

Pais do aluno: ( ) Casados ( ) Separados ( ) Divorciados ( ) Outro: se divorciados, modalidade de guarda: ( ) unilateral ( ) compartilhada.

Aluno:

Data de Nascimento:

Ensino: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA:

Nome: COLÉGIO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS ESCRITORA RACHEL DE QUEIROZ — CMCB-ERQ

Endereço: RUA ADRIANO MARTINS; NÚMERO 436, JACARECANGA

Cidade/UF: FORTALEZA/CE, CEP: 60010-590 | CNPJ: 07954514/068943

Bairro: JACARECANGA | Telefones: (85) 992848471.

Os dados pessoais do aluno, dos pais ou responsáveis serão sigilosos e estarão protegidos por determinação da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Os dados aqui coletados serão somente utilizados pela escola para fins educacionais, bem como para facilitar a comunicação entre a instituição e os responsáveis, visando sempre o desenvolvimento pedagógico do aluno. Caso a escola pretenda utilizar para atividade diversa, terá que obter autorização expressa e por escrito dos pais ou responsáveis.

As partes acima qualificadas, a primeira como Contratante e a segunda como Contratada, estão representadas neste ato pelo seu representante legal e, doravante denominada Escola, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª — A Escola se obriga a ministrar ensino por meio de aulas e demais atividades escolares, devendo o plano de estudos, programas, currículo e calendário estarem conforme o disposto na legislação em vigor e conforme o seu planejamento pedagógico, objeto do presente termo; obriga-se por sua vez o Contratante efetuar o pagamento das parcelas na forma adiante estipulada e a cumprir o disposto no presente termo.

§ 1º — A ESCOLA poderá prestar os serviços educacionais presencialmente, não presencial ou híbrida, sempre conforme as normas regulatórias das autoridades educacionais da União, do Estado do Ceará e do Município de Fortaleza, editadas em razão da ocorrência de qualquer fator externo que altere a normalidade do ensino, como, por exemplo, a pandemia ocasionada pelo novo coronavírus. Qualquer das formas acima adotadas serão consideradas efetivas no cumprimento do presente termo pela ESCOLA.

§ 2º — Desde que devidamente justificadas ou por motivo de força maior, o Calendário Escolar poderá sofrer algumas alterações.

CLÁUSULA 2ª — A matrícula é considerada concluída formalmente quando:

As partes firmarem o presente Termo de Responsabilidade;

Pagamento integral da primeira parcela da anuidade;

tenha quitado todas as parcelas de 2024, bem como entregue toda a documentação exigida pela Escola, conforme folder e Edital de Matrícula.

§1° — O recebimento de parte da documentação não significa concluída formalmente a matrícula, que só acontecerá em definitivo com a entrega de toda a documentação exigida.

§ 2° — Por força da Lei n.º 16.929/19, a não apresentação do Cartão de Vacina não impossibilitará a matrícula, porém a situação deverá ser regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de a Escola comunicar imediatamente a situação irregular ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público.

§ 3º — O Contratante assume inteira responsabilidade pelas consequências de qualquer fato que prejudique o aluno, causado pelo descumprimento do estabelecido no caput deste artigo.

§ 4° — Alunos novatos deverão entregar, além do referido requerimento, a ficha individual preenchida, o termo de responsabilidade devidamente assinado; Histórico Escolar (aluno novato a partir da Educação Infantil); cópia da certidão de nascimento; cópia da carteira de vacinação; cópia de decisão judicial em caso de regime de guarda (quando houver). Laudo médico para casos de alergia; 04 (quatro) fotografias 3×4; cópia da identidade, do CPF e do comprovante de endereço do Contratante.

CLÁUSULA 3ª — O CONTRATANTE declara conhecer e estar sujeito às normas do Regimento Escolar, o qual será entregue ao CONTRATANTE quando solicitado, sendo que as suas determinações integram o presente instrumento para aplicação subsidiária e em relação aos casos omissos. O CONTRATANTE e o aluno declaram, ainda, conhecer o Planejamento Pedagógico da Escola e a respeitar as normas de segurança da escola, inclusive os critérios de ingresso em suas dependências e de instalação de câmeras de segurança, visando proteger os alunos, familiares e profissionais da escola.

PARÁGRAFO ÚNICO — Por razões pedagógicas ou disciplinares, a CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e independente de anuência dos pais ou CONTRATANTE, transferir o aluno para outra turma de mesma série, ano e turno e endereço.

CLÁUSULA 4ª — Ao efetuar a matrícula do aluno, os pais ou responsáveis, desde já autorizam a Escola a usar publicidade com nome, foto ou imagem do discente, sem ônus, ainda em caso de sucesso em concursos, olimpíadas, maratonas, esportes ou em quaisquer outros eventos promovidos pela Escola ou dos quais ela participe, bem como autorizam a escola utilizar a imagem do aluno em seu site, redes sociais, eventos e apresentações internas.

§1° — Fica acordado também que o CONTRATANTE autoriza o uso da imagem do aluno em todo e qualquer material, referente às aulas remotas disponibilizadas online por ferramentas de videoconferência, sendo concedida a título gratuito, na qual abrange o uso da imagem mencionada em todo território nacional e no exterior sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem da criança/adolescente ou a qualquer outro.

§ 2º — O CONTRATANTE também se compromete a não fornecer ou divulgar as aulas remotas a terceiros.

CLÁUSULA 5ª — É de inteira e exclusiva responsabilidade do ALUNO, ou responsável legal ou financeiro, o conteúdo inserido ou disponibilizado por estes em sites de relacionamento, tais como, *Blogs, Twitter, Facebook, Formspring, YouTube, WhatsApp, Instagram*, dentre outros similares, bem como transmissões via e-mail ou mensagens instantâneas, não havendo ingerência da Escola, por se tratar de instrumentos de propriedade exclusiva de seus idealizadores, posto que esta instituição de ensino não controla o conteúdo disponibilizado em tais serviços.

§ 1º — O CONTRATANTE declara estar ciente de que a tarefa de exercer o acompanhamento e o controle da participação do aluno em sites de relacionamentos, bem como as consequências advindas desse relacionamento, é de inteira e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE ou responsável legal.

§ 2º — O CONTRATANTE, o aluno e o responsável legal estão cientes e concordam que, mesmo sendo o conteúdo inserido ou disponibilizado por estes em sites de relacionamentos, bem conto transmissões via e-mail ou mensagens instantâneas, de exclusiva responsabilidade deles, a escola poderá tomar medidas disciplinares se achar que o comportamento no mundo digital interferiu no comportamento escolar.

§ 3º — Ficam os alunos proibidos de utilizar telefone *celular, tablet, lpad, lphone, MP3 player, MP4 player, Ipod* e outros aparelhos similares, nas dependências do estabelecimento de ensino, salvo sob supervisão de monitor ou professor.

§ 4º — É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE o transporte de alunos feito por aplicativos, estando a escola e seus funcionários não autorizados a solicitar carros de seus telefones pessoais.

CLÁUSULA 6ª — O CONTRATANTE está ciente da obrigatoriedade do uso completo do uniforme escolar por parte do aluno, bem como da aquisição de todo material escolar exigido, assumindo inteira responsabilidade por qualquer fato que venha prejudicar o aluno pelo descumprimento dessa obrigação.

CLÁUSULA 7ª — O CONTRATANTE declara serem seus os dados cadastrais informados neste instrumento contratual e que concorda que as correspondências, quando não forem entregues em sala de aula ao próprio ALUNO, poderão ser enviadas para o endereço informado.

§ 1º — No caso de o envio da correspondência ser pelo próprio aluno, será mantido o sigilo do texto dela, mediante lacre ou envelope.

§ 2º — Tendo em vista a presente relação ser *intuitu personae*, em caso de alteração dos dados cadastrais, o CONTRATANTE compromete-se a fazer a comunicação por escrito à Escola, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da mudança do domicílio, sob pena de se considerar avisado do conteúdo das referidas correspondências, inclusive cartas comunicando a inclusão dos nomes dos responsáveis nos registros de cadastro de inadimplentes.

CLÁUSULA 8ª — O CONTRATANTE obriga-se a informar no ato da assinatura do presente termo que o aluno possui necessidade específica, nos termos dos artigos 58 e 59 da Lei n.º 9.394/96, fornecendo à escola o diagnóstico ou relatório emitido por profissional qualificado. No caso de o aluno ser pessoa com deficiência, a Escola seguirá o que determina a Lei n.º 13.146/2015, norma que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), não cobrando do CONTRATANTE nenhum valor adicional.

§ 1° — A avaliação da necessidade específica, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, cabendo à Escola a análise da necessidade ou não do atendimento individual, ou especializado, ao aluno com necessidade especial ou deficiência.

§ 2º — Obriga-se ainda o CONTRATANTE a informar que o aluno possui necessidades específicas, no caso de o conhecimento de necessidades diversas surgirem no decorrer do ano letivo.

§ 3º — A Escola não se responsabilizará pelo insuficiente desempenho do aluno em razão da omissão do CONTRATANTE em informar que o aluno possui necessidade específica ou não considere a informação da escola quando detectou.

§ 4º — Caso o conhecimento acerca do aluno possuir necessidades específicas ocorra somente após a assinatura do presente termo, quer seja por parte da instituição de ensino, quer seja pelo seu responsável, a escola, visando o bem-estar do aluno, poderá solicitar ao responsável o fornecimento de laudos de acompanhamento médico ou psicológico, sem que tal solicitação represente qualquer tipo de desabono ou descrédito do aluno por parte da instituição de ensino.

§ 5º — Obriga-se também o CONTRATANTE a informar no ato da assinatura do presente termo que o aluno possui doença ou necessidade específica que o impeça de praticar esportes ou atividades recreativas.

Cláusula 9ª O CONTRATANTE está ciente de que todas as imagens gravadas pela CONTRATADA têm um prazo curto de armazenamento, ficando exclusivamente para a direção da escola a visualização das imagens para fins de monitoramento de áreas comuns e salas de aulas, exceto banheiros. Sob nenhuma hipótese, a CONTRATADA fornecerá imagens ao CONTRATANTE, exceto em solicitação expedida por juízes com data, local e horário especificados.

CLÁUSULA 10ª — Compete à Escola primar pelo real cumprimento dos Protocolos Sanitários exigidos pelas autoridades públicas sanitárias, devendo os pais ou responsáveis submeter-se às referidas exigências.

PARÁGRAFO ÚNICO — Em caso de doença contagiosa, os pais ou responsáveis ficam na obrigação de não enviar o aluno para a escola, até que a possibilidade de contágio não exista mais, mediante apresentação de atestado médico liberatório, indicando não haver mais perigo de contágio.

CLÁUSULA 11ª — A ESCOLA, visando garantir as condições de segurança e de saúde para toda a comunidade escolar, de forma continuada e permanente e baseado nas orientações dos órgãos competentes (Organização Mundial de Saúde e Federação das Escolas Particulares), elaborou um plano de prevenção e contingência que proteja adultos e crianças no âmbito da infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), o qual é de ciência e concordância do CONTRATANTE, que se obriga a cumprir e fazer cumprir, bem como se responsabiliza em proceder com as devidas orientações aos seus filhos, assumindo inteira responsabilidade em eventual descumprimento das disposições ali contidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos legais.

Fortaleza–CE, de 20

Contratante.

Contratada.

Testemunha, pôr o nome completo, CPF e RG.

Testemunha, pôr o nome completo, CPF e RG.